



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

terça-feira, 12 de janeiro de 2016

Ano V - Edição nº 00721 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FD1CDBDFB733DA88943030104DDF2212

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Tornar sem efeito a publicação dos seguintes extratos de contratos de termos aditivos
- Decreto nº 03, de 08 de janeiro de 2016.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

Tornar **sem efeito** a publicação dos seguintes EXTRATOS DE CONTRATOS DE TERMOS ADITIVOS:

CONTRATO 099/2015 REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO. Obj: a prorrogação do prazo contratual até 09 de novembro de 2016, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2016: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: ADILMO GONÇALVES RIOS.

CONTRATO 047/2015 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: a prorrogação do prazo contratual até 09 de novembro de 2016, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2016: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: ADILMO GONÇALVES RIOS.

A publicação foi feita na data de 06 de janeiro 2016, neste Diário, Ano V, Edição nº 00717, Caderno I.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**Decreto nº 03, de 08 de janeiro de 2016**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Miguel Calmon e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Lei Municipal nº 508 de 14 de março de 2015, no seu Artigo 27,

*Considerando a Resolução do CMDCA nº 03 de 02 de abril de 2015 que “Aprova o Edital que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Miguel Calmon”;*

*Considerando a Resolução do CMDCA nº 01/2016 de 05 de Janeiro de 2016 que “Homologa resultado da Eleição de Conselheiros Tutelares e Publica a nominata dos eleitos titulares e suplentes de Miguel Calmon, e dá outras providências”;*

*Considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, em que os eleitores do Município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

*Considerando a Lei Federal 8.069/2009 -ECA com redação dada pela Lei Federal 12.696/ em que altera artigos 132, 134, 135 e 139 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar, e a RESOLUÇÃO Nº 170, do CONANDA DE 10 de dezembro de 2014 em que “Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar”;*

*Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069/1990;*

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para tomar posse do Conselho Tutelar os seguintes membros:

**I-Titulares:**

Classificação	NOME	Nº de votos
1º lugar	JOSIVÂNIA MENEZES GONZAGA LIMA	890
2º lugar	ANDREA DOS SANTOS SOUZA	730
3º lugar	CREANE CARVALHO SAMPAIO	654
4º lugar	ODIRLENE JORDÃO BRITO	578
5º lugar	GIDEAO DOS SANTOS SILVA SANTANA	565

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX(074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar do Município de Miguel Calmon-Ba, formado pelos membros citados no artigo anterior é regido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Tutelar de que trata este Decreto, ficarão submetidos ao regime celetista Estatutário, assim como os demais servidores públicos deste Município.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Tutelar de que trata este Decreto, no caso de afastamento por abandono, demissão a pedido ou ex-offício, serão substituídos pelos suplentes na ordem de classificação de acordo com o resultado da Eleição, conforme o artigo 28 Lei Municipal 508/2015.

**Art. 5º.** A ordem de classificação dos suplentes de que trata o artigo anterior é a seguinte:

### II- Suplentes:

Classificação	NOME	Nº de votos
1ºsuplente	SOLANE MIRANDA REQUIÃO VELOSO	522
2ºsuplente	DANYELLA ALMEIDA PEREIRA	505
3ºsuplente	ISABELLA DE ASSIS OLIVEIRA	451
4ºsuplente	NORMA CÉLIA ROSA DE FREITAS	338
5ºsuplente	IRACEMA DE SOUZA RIOS	240

**Art. 6º.** O período de vigência dos membros que compõe o Conselho Tutelar de que trata este Decreto será de 04 (quatro) anos conforme prevê no Edital de Seleção.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Janeiro de 2016.

Nadson Roberto Sampaio Souza  
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX(074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*